



SENADO FEDERAL

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS EMBARGOS DE TERRAS POR PARTE DO IBAMA – CRATERRAS

PLANO DE TRABALHO

I. INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho estabelece a metodologia, os objetivos e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas pela Subcomissão Temporária para Acompanhar os Embargos de Terras por Parte do IBAMA (CRATERRAS), instalada em 11 de junho de 2025, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

A presente iniciativa visa avaliar a legalidade, a proporcionalidade e os impactos socioeconômicos dos embargos ambientais coletivos aplicados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), especialmente aqueles formalizados por meio de Editais de Notificação em diversos estados da Amazônia Legal.

O objetivo central é propor soluções que garantam a segurança jurídica no campo, o direito de propriedade e o devido processo legal, sem prejuízo da necessária proteção ambiental, alinhando a legislação infraconstitucional aos preceitos da Constituição Federal.

II. OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO

Para cumprir sua finalidade, a CRATERRAS se norteará pelos seguintes objetivos:

- avaliar e fiscalizar:** analisar a legalidade e a conformidade constitucional dos embargos coletivos e preventivos realizados pelo IBAMA, verificando o cumprimento do devido processo legal.
- propor soluções legislativas:** elaborar e propor Projetos de Lei para aperfeiçoar a legislação, com foco em:

- vedar o embargo de áreas de forma coletiva e preventiva, sem a individualização da conduta e a comprovação de nexo causal.
- garantir que o embargo se restrinja estritamente à área do polígono da infração, com a devida delimitação por coordenadas geográficas.



- assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da efetivação de medidas que restrinjam o uso da propriedade.
 - estabelecer prazos e condições razoáveis para o cumprimento de determinações acessórias, como a retirada de animais de áreas embargadas.
- c. **mediar audiências públicas e reuniões técnicas:** promover o diálogo entre os produtores rurais afetados, suas entidades representativas (CNA, APROSOJA), o IBAMA e os órgãos ambientais estaduais (representados pela ABEMA) para buscar soluções para os atuais embargos.
- d. **acelerar a análise do CAR:** propor um Termo de Cooperação Técnica entre União e Estados para dar celeridade à análise e validação do Cadastro Ambiental Rural, condição essencial para a regularização ambiental e o levantamento de embargos.
- e. **elaborar o Relatório Final:** consolidar todas as informações, análises e propostas em um Relatório Final a ser submetido à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e ao Plenário do Senado Federal.

III. ATIVIDADES PROPOSTAS

Para alcançar os objetivos delineados, propõe-se a realização das seguintes atividades:

a. **Requisição de Informações:**

- ao **IBAMA**, sobre os fundamentos técnicos e legais dos Editais de Notificação de embargos coletivos, a lista de imóveis afetados, os critérios utilizados e as imagens de satélite que basearam as decisões.
- à **Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (ABEMA)**, sobre o andamento da análise do CAR nos estados impactados e os gargalos existentes.
- às Secretarias estaduais de meio ambiente dos estados do Amazonas, Pará, Acre, Rondônia e Mato Grosso, sobre o andamento do processo de análise do CAR, mais especificamente dos produtores rurais que foram embargados de forma preventiva via editais do IBAMA.
- ao **Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)** e ao **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**, para que se manifestem sobre a política de embargos e suas repercussões.

b. **Análise da legislação vigente:**



- Estudo da legislação pertinente (Lei nº 9.605/1988, Lei nº 12.651/2012, Decreto nº 6.514/2008, Decreto nº 12.189/2024 Resoluções do CMN – Conselho Monetário Nacional, entre outras).

c. Audiências Públicas e Reuniões Técnicas:

- Realização de audiências públicas para debater o tema com os principais atores envolvidos.
- Realização de reuniões técnicas com o IBAMA e as secretarias de meio ambiente estaduais.

IV. JUSTIFICATIVA

A instauração desta Subcomissão é uma resposta direta à crescente insegurança jurídica no campo, agravada por recentes ações do IBAMA. O órgão ambiental publicou uma série de Editais de Notificação que resultaram no embargo coletivo de mais de 4.000 propriedades rurais nos estados do Acre, Pará, Rondônia, Amazonas e Mato Grosso.

Tais medidas apresentam graves indícios de constitucionalidade. Os principais pontos de questionamento, que fundamentam o objeto de trabalho desta Subcomissão, são:

a. **violação ao Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa:** os embargos foram aplicados de forma massiva e via edital, sem notificação individualizada que permitisse aos produtores rurais o exercício prévio de sua defesa. A medida cautelar foi imposta com base em dados de sensoriamento remoto, sem a devida verificação em campo ou a comprovação do nexo de causalidade entre a conduta e a autoria.

b. **embargo Indiscriminado e Desproporcional:** os atos do IBAMA, em muitos casos, resultaram no embargo da totalidade dos imóveis rurais, e não apenas da área onde a suposta infração teria ocorrido. Esta prática contraria o próprio Decreto nº 6.514/2008, que determina que o embargo deve se restringir ao polígono da infração, e configura, na prática, um confisco da propriedade.

c. **insegurança Jurídica e Bloqueio Econômico:** o embargo total e indiscriminado impede o acesso ao crédito rural e a outras políticas públicas, inviabilizando a atividade produtiva e o sustento de milhares de famílias de pequenos e médios produtores. Isso afeta desproporcionalmente aqueles que dependem da terra para sua subsistência e para o desenvolvimento econômico de suas regiões.

d. **a problemática do Cadastro Ambiental Rural (CAR):** a situação é agravada pela morosidade na análise dos mais de 7,5 milhões de Cadastros Ambientais Rurais (CAR) inscritos pelos produtores. Com apenas 2,4% das análises concluídas em nível nacional, o produtor embargado fica



em um limbo jurídico, pois a regularização do CAR é pré-requisito para o desembargo da área, impedindo seu acesso a crédito e financiamentos.

Nesse cenário, a atuação da CRATERRAS é fundamental para fiscalizar os atos do poder público, avaliar a necessidade de aprimoramento da legislação vigente e mediar soluções que conciliem a produção de alimentos com a sustentabilidade ambiental, garantindo o cumprimento da função social da propriedade.

V. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (em 180 dias)

| PERÍODO | ATIVIDADES PROPOSTAS | CONVIDADOS / PARTICIPANTES | TEMAS |
|-------------------|--|---|---|
| Jun / Jul 2025 | Apresentação do Plano de Trabalho e votação na CRA dos requerimentos de informações. | (Trabalho interno da Comissão) | Definição da agenda de trabalho e formalização dos pedidos de informação. |
| Ago 2025 | Audiência Pública 1: O Marco Legal dos Embargos e a Visão dos Órgãos de Controle e Fiscalização. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Representante do IBAMA; 2. Representante da ABEMA; 3. Representante do Ministério Público Federal (MPF); 4. Juristas e especialistas em direito ambiental e agrário. 5. Representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); | Análise da legalidade dos embargos coletivos, desafios da fiscalização remota e a necessidade de aperfeiçoamento da legislação. |
| Set 2025 | Audiência Pública 2: Os Impactos dos Embargos no Setor Produtivo e a necessidade da análise do CAR. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); 2. Representante da APROSOJA; 3. Representantes de Federações de Agricultura dos estados afetados; | Exposição dos prejuízos econômicos e sociais, a insegurança jurídica e a urgência na análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). |



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1268642481>

| | | | |
|---------------------------|--|---|---|
| | | 4. Produtores rurais embargados. 5. Representantes dos Secretarias de meio-ambiente dos estados afetados pelos editais | |
| Out / Nov 2025 | Análise das informações coletadas e elaboração da minuta do Relatório Final e de proposições legislativas relativas ao tema. | (Trabalho interno do Relator e assessoria) | Consolidação dos diagnósticos e redação das soluções propostas. |
| Dez 2025 | Apresentação, discussão e votação do Relatório Final da Subcomissão CRATERRAS. | Membros da Subcomissão e da CRA. | Conclusão dos trabalhos e encaminhamento das propostas. |

VI. RESULTADOS ESPERADOS

- a. Diagnóstico preciso do quadro atual das terras embargadas.
- b. Identificação de falhas ou distorções nos procedimentos de embargo.
- c. Contribuição para aprimoramento da atuação do IBAMA e dos mecanismos de regularização fundiária.
- d. Propostas de legislação e políticas públicas para conciliar proteção ambiental e desenvolvimento sustentável.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Subcomissão atuará com o firme propósito de buscar o equilíbrio entre a proteção ambiental e o desenvolvimento socioeconômico sustentável. É fundamental que a atuação do Estado seja pautada pela legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, garantindo aos produtores rurais o direito à propriedade e ao devido processo legal, pilares essenciais para a estabilidade e o progresso do agronegócio brasileiro e para a pacificação no campo.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2025.

Presidente: Senador JAIME BAGATTOLI



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1268642481>

Relator: Senador HAMILTON MOURÃO

SF/25183.69880-70

 Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1268642481>